



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ  
Fls. 22  
Rub. 3

Parecer n.º 686/2020/CCJR

Referente ao PL n.º 568/2020 que “Autoriza a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso alienar imóvel.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

Dilmar dos Boscos

### I – Relatório

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei n.º 568/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, foi aprovado o requerimento de dispensa da 1ª e 2ª pautas pelo Plenário desta Casa de Leis. Após, foi encaminhado para esta Comissão no dia 08/07/2020, tendo aportado na mesma data, conforme as fls.02-13-21v.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura visa autorizar Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, a realizar a alienação do imóvel que especifica, localizado no Município de Primavera do Leste em Mato Grosso.

Justifica o Autor que o projeto visa a autorização para a Procuradoria Geral de Justiça, possa realizar a alienação do imóvel de sua propriedade devido a inauguração em 29 de maio do corrente ano das novas instalações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em Primavera do Leste.

Informa que com a nova sede foram aprimoradas as condições de trabalho e de atendimento à população, e que a alienação do antigo imóvel é a medida que melhor se ajusta as necessidades institucionais, visto que a alienação também se traduz em redução de gastos.

Justificando a solicitação de celeridade na tramitação informa que ainda há uma série de medidas administrativas a serem tomadas para a instauração do processo licitatório.

Ante a dispensa de pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público que exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.ª votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 08/07/2020.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ
Fis. 23
Rub. 1

## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação.

A presente proposição visa autorizar o a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, a realizar a alienação do imóvel que especifica, localizado no Município de Primavera do Leste em Mato Grosso.

O Projeto de Lei n.º 568/2020 é dos projetos autorizativos, aqueles que o comando constitucional determina que compete ao Legislativo autorizar a alienação, neste caso a alienação do imóvel pertencente a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso no Município de Primavera do Leste.

Aqui está o Comando do Artigo 25, inciso X, alínea “b” da CEMT vejamos:

### Seção II Das Atribuições da Assembleia Legislativa

*Art. 25 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no Art. 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:*

*X - matéria financeira, podendo:*

...

*b) autorizar a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e o recebimento de doações com encargos gravosos, inclusive a simples destinação específica do bem;*

Também a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 17, inciso I, alínea” b” vejamos:

### Seção VI

#### Das Alienações

*Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos,*



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ
Fis. 24
Rub. 8

*inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:*

Assim a Procuradoria Geral de Justiça, tem que solicitar autorização ao Legislativo para realizar a referida transação.

Portanto, o presente projeto está dentro das normas constitucionais e legais, não encontrando óbices à sua aprovação.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 568/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Sala das Comissões, em 14 de 07 de 2020.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 568/2020 – Parecer n.º 686/2020	
Reunião da Comissão em 14 / 07 / 2020	
Presidente: Deputado Delmas Dal Bosco	
Relator: Deputado Delmas Dal Bosco	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, voto <b>favorável</b> à aprovação do Projeto de Lei nº 568/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	
Membros	



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

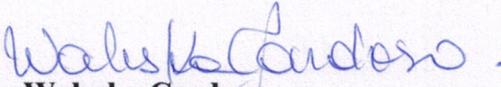
CTJ  
Fls. 25  
Rub. 1

## FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	42ª Reunião Extraordinária
Data/Horário:	14/07/2020 08h00min
Votação:	
Proposição:	PROJETO DE LEI N.º 568/2020
Autor:	Procuradoria Geral de Justiça

### VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DILMAR DAL BOSCO – Presidente	X			
DR. EUGÊNIO – Vice Presidente	X			
LÚDIO CABRAL	X			
SILVIO FÁVERO	X			
SEBASTIÃO REZENDE				
DEPUTADOS SUPLENTE				
ROMOALDO JÚNIOR				
XUXU DAL MOLIN	X			
JANAINA RIVA				
ULYSSES MORAES				
SOMA TOTAL				
<b>RESULTADO FINAL:</b> Matéria relata presencialmente pelo Deputado Dilmar Dal Bosco, com parecer FAVORÁVEL, os Deputados Dr. Eugênio e Silvio Fávero presencialmente, e os Deputados Lúdio Cabral e Xuxu Dal Molin por videoconferência, votaram com o relator. Sendo a propositura aprovada com parecer FAVORÁVEL.				

  
**Waleska Cardoso**  
Consultora Legislativa/Núcleo CCJR